



RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre as normas para uso dos gabinetes compartilhados, auditório Hailton Corrêa Nascimento, Espaço Multiuso e salas de aula do Instituto de Ciências Jurídicas.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e de acordo com a decisão da Congregação do ICJ, em reunião realizada no dia 13/06/2019, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os auditórios, gabinetes compartilhados, salas de aula, átrio, móveis e equipamentos, sob a administração do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, têm sua utilização regulada pela presente Resolução.

Art. 2º. Os auditórios, gabinetes, salas de aula, átrio, móveis e respectivos equipamentos são de uso prioritário do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA e de suas Subunidades Acadêmicas.

CAPÍTULO II DO USO DOS GABINETES COMPARTILHADOS E RESPONSABILIDADE

Art. 3º. Os gabinetes têm como finalidade fornecer espaço de trabalho aos docentes do ICJ/UFPA para realização das atividades relacionadas com o exercício de sua função, sendo de uso exclusivo para os mesmos.

Art. 4º. O uso dos gabinetes será destinado a Professores efetivos, pertencentes ao quadro permanente de docentes do Instituto de Ciências Jurídicas e deverá obedecer às seguintes regras de preferência para destinação:

I - Professores em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com projetos de pesquisa e/ou extensão com financiamento;

II - Professores efetivos em regime de trabalho de 40 horas semanais, com projetos de pesquisa e/ou extensão com financiamento;

§ 1º. Para fins de atendimento por parte de docentes que não se encaixem nos critérios para uso de gabinetes, os docentes poderão utilizar, mediante agendamento, a sala de reunião Marlene Freitas, sala de reunião do PPGD, a sala de reunião do Núcleo de Prática Jurídica e o gabinete na Sala dos Professores.

§ 2º. O docente visitante do Instituto de Ciências Jurídicas será alocado prioritariamente em sala de uso compartilhado para docente visitante e, apenas em

não havendo este espaço, será alocado provisoriamente em gabinete duplo com professor efetivo ou com outro professor visitante.

Art. 5º. Cada gabinete deverá ser ocupado por dois ou três docentes, dependendo da disponibilidade de espaço.

Art. 6º. Não terá direito ao gabinete o docente do ICJ que:

I - Possuir algum tipo de licença igual ou superior ao período de um ano.

II - Possuir cargo de Direção (Diretor e Adjunto) do Instituto, Faculdade (Diretora e Vice), Coordenador da Pós-Graduação, Clínica de Direitos Humanos, Clínica de Atenção à Violência; Coordenação de Ensino, Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica.

III - Cedido para outro órgão por período igual ou superior a um ano. IV - Possuir sala em outro espaço na UFPA.

CAPÍTULO III DAS REGRAS GERAIS DE USO DOS GABINETES

Art. 7º. O docente ocupante do gabinete é responsável pelos bens móveis do espaço, enquanto estiver ocupando de forma permanente ou temporária, devendo zelar pela manutenção e organização dos mesmos.

Art. 8º. Desfaz-se por esta Resolução a atual alocação de salas do Instituto de Ciências Jurídicas, sendo mantidas as salas de Direção Geral e Adjunta do Instituto de Ciências Jurídicas, Direção e Vice Direção da Faculdade de Direito, Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Art. 9º. Será aberta chamada para inscrição dos docentes que preencherem os critérios indicado no artigo 6º desta Resolução para alocação de gabinetes de uso compartilhado, respeitando-se a atuação na graduação e pós-graduação dos docentes e as indicações de utilização conjunta de gabinetes escolhidas pelos docentes.

Parágrafo Único. Atendidos os critérios para alocação de gabinetes compartilhados, a distribuição das salas se dará por sorteio público que será publicado no site do Instituto de Ciências Jurídicas.

Art. 10. Em caso de falta de vaga em gabinetes duplos e ou triplos, será alocada a vaga para o docente que atender aos critérios de dedicação exclusiva, 40h, com Projetos de Pesquisa e/ou Extensão, sendo considerado além desses critérios, como critério de desempate, a concessão de alocação ao docente com maior tempo de exercício no cargo.

Art. 11. A verificação acerca do cumprimento dos critérios estabelecidos para alocação de gabinetes compartilhados será procedida no mês de junho de cada ano.

§ 1º. A falta de cumprimento dos critérios estabelecidos pelo artigo 6º possibilitará a oferta da vaga no gabinete compartilhado a outro docente que cumpra os critérios e que ainda não tenha sido alocado.

Art. 12. Caso não haja inscrição de docentes que atendam aos critérios para alocação de gabinetes compartilhados, estes poderão ser distribuídos para outros docentes de forma individual, observandose ao docente com maior tempo de exercício no cargo.

Art. 13. O docente ou colaborador externo à UFPA, professor visitante do ICJ/UFPA, serão alocados somente de forma provisória em gabinetes duplos do ICJ, mediante disponibilidade, sendo necessário liberar o espaço quando solicitado pela Administração do Instituto de Ciências Jurídicas.

Parágrafo Único. Havendo espaço será disponibilizado gabinete exclusivo para uso compartilhado para docente e/ou pesquisador visitante.

CAPÍTULO IV DO USO DO AUDITÓRIO HAILTON CORRÊA NASCIMENTO E ESPAÇO MULTIUSO

Art. 14. O auditório Hailton Correa Nascimento e o Espaço Multiuso têm seu uso prioritário para atividades internas do ICJ (Instituto de Ciências Jurídicas), das Subunidades Acadêmicas e do CADEL (Centro Acadêmico de Direito Edson Luiz).

Parágrafo Único. Considera-se prioridade os usos para eventos acadêmicos; realização de bancas examinadoras (monografia, dissertação e tese) e aula; concurso público para docentes do ICJ e assuntos pertinentes ao Instituto.

Art. 15. A cessão de uso do auditório Hailton Correa Nascimento será de responsabilidade da PósGraduação em Direito, e o Espaço Multiuso da Faculdade de Direito.

Art. 16. O pedido de cessão do auditório Hailton Correa Nascimento e do Espaço Multiuso deverá ser formulado pelo interessado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do evento e a cessão condicionada a disponibilidade, via Sagitta.

Parágrafo Único. O prazo mínimo para cancelar a confirmação do evento será de 7 (sete) dias antes da realização do mesmo.

CAPÍTULO V DO USO POR ENTIDADES EXÓGENAS AO ICJ DA UFPA

Art. 17. É permitido o uso do Espaço Multiuso por outras Unidades ou Subunidades da UFPA, para atividades acadêmicas e afins, sendo proibida a cessão para qualquer outra finalidade.

§ 1º. Considera-se prioridade os usos para eventos acadêmicos, realização de seminários, workshop e congressos.

§ 2º. Para deferimento do pedido serão observadas a relevância do evento, a antecedência do pedido, bem como o comprovante de pagamento da taxa.

Art. 18. A decisão final sobre a cessão de uso do Espaço Multiuso será da Direção da Faculdade de Direito, ou a quem for delegada.

Art. 19. O pedido de cessão de uso do Espaço Multiuso deverá ser formulado pelo interessado com antecedência de trinta (30) a dez (10) dias antes da realização do evento e a cessão condicionada a disponibilidade e a comprovação do pagamento da taxa referida abaixo no prazo de cinco (5) dias após o agendamento.

Parágrafo Único. O pedido deve especificar o número de participantes, que deverá ser de, no mínimo, 50% da capacidade máxima do auditório, o tempo e a duração do mesmo, expondo-se as finalidades e importância do evento.

Art. 20. Serão cobradas taxas pelo uso do auditório do Espaço Multiuso, ficando o valor estipulado em portaria da Direção Geral do Instituto de Ciências Jurídicas

Parágrafo Único. A cobrança da taxa garante o uso do referido espaço até às 16h. Após este horário o contratante precisará arcar com os custos adicionais.

Art. 21. O recolhimento da taxa será feito em Guia de Recolhimento da União, conforme modelo indicado pela Secretaria do ICJ, depositado na Conta Geral da UFPA, cujos recursos arrecadados serão utilizados para manutenção e aparelhamento do Espaço Multiuso.

Art. 22. Deferido o pedido, o requerente assinará Termo de Responsabilidade por quaisquer danos ou avarias decorrentes da utilização do Espaço Multiuso, do átrio, de seus móveis e equipamentos.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Responsabilidade, de que dispõe este artigo, fica impedida nova cessão ao interessado pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 23. A inspeção prévia e posterior à cessão é de competência do setor responsável pelo agendamento.

Art. 24. Quando a cessão de uso for deferida para entidade diversa do ICJ, não será disponibilizado servidor e ou apoio logístico, ficando à inteira responsabilidade dos organizadores do evento.

Parágrafo Único. A chave do Espaço Multiuso não será cedida ao cessionário.

CAPÍTULO VI DO USO DAS SALAS DE AULA DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 25. O uso das salas de aula da graduação e pós-graduação será definida pela Coordenação Acadêmica e Secretariada Pós-Graduação, respectivamente, respeitado o calendário acadêmico aprovado pela UFPA.

Parágrafo Único. É proibida a mudança de sala durante o período letivo, excetuando com a autorização dos respectivos responsáveis.

Art. 26. Os equipamentos existentes na sala de aula são de supervisão do docente responsável pela aula até o término da mesma.

Art. 27. Qualquer ocorrência relacionada ao funcionamento e uso dos equipamentos das salas de aula ou do prédio (Lp e Jp) deverá ser informada imediatamente à Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação (CPGA) do ICJ.

Art. 28. A liberação das salas de aulas para eventos ou similares somente será permitida se não houver aula programada, conforme estabelece o art. 25 desta Resolução.

§ 1º. A solicitação de uso das salas de aula para eventos ou similares deverá estar acompanhada de formulário específico encontrado no Sagitta e encaminhada à Secretaria Geral o ICJ.

§ 2º. Os eventos ou similares que forem ocorrer em períodos diferentes do horário de expediente (das 7:30 às 22hs) ou em finais de semana (sábados, domingos e feriados), deverão ser solicitados à Secretaria Geral do ICJ.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Toda ocorrência relacionada ao funcionamento do prédio e utilização de equipamentos das aulas, do auditório e espaço multiuso deverá ser encaminhada à Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação (CPGA) do ICJ, em formulário próprio.

Art. 30. É proibido mover, retirar e transferir os equipamentos, cadeiras, carteiras, mesas, bem como uso de equipamento de som nas salas, sem autorização do CPGA.

Parágrafo Único. A utilização de som em sala de aula será permitida somente para fins pedagógicos ou acadêmicos.

Art. 31 Fica proibida a realização de “Aula da Saudade” nas dependências do ICJ.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas.

Art. 33. Revogam-se as Resoluções ICJ Nº 01/2009, 07/2015 e 09/2016.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 13 de junho de 2019.

PROF DR JOSÉ HEDER BENATTI
Diretor Geral do Instituto de Ciências Jurídicas
Presidente da Congregação do Instituto de Ciências Jurídica